



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO

PORTARIA COREM N.^o 017/2025

Dispõe sobre o processo eleitoral de 2025, estipula o calendário eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO – COREM 2R, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e pelo art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, bem como pelo art. 32 do Regimento Interno do COREM 2R, ouvido o Plenário, e

CONSIDERANDO a Resolução COFEM 073/2022;

CONSIDERANDO a Resolução COFEM 103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o número de vagas vacantes no COREM 2R, bem como o número de vagas que serão abertas em 01 de janeiro de 2026 e as destinadas a Delegados Eleitorais:

§ 1º - O número de vagas vacantes no COREM 2R é de:

- I. 1 (uma) vaga para Conselheiro Regional Suplente 2024 - 2026;
- II. 1 (uma) vaga para Conselheiro Regional Efetivo 2025 - 2027;
- III. 2 (duas) vagas para Conselheiro Regional Suplente 2025 - 2027.

§ 2º - O número de vagas que serão abertas em 01 de janeiro de 2026 é de:

- I. 2 (duas) vagas para Conselheiro Regional Suplente 2026 - 2028;
- II. 2 (duas) vagas para Conselheiro Regional Efetivo 2026 - 2028.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2^a REGIÃO

§ 3º - O número de vagas para Delegado Eleitoral é de:

- I. 1 (uma) vaga para Delegado Eleitoral Efetivo (votação na eleição do COFEM);
- II. 1 (uma) vaga para Delegado Eleitoral Suplente (votação na eleição do COFEM).

Art. 2º - O processo eleitoral será precedido de Edital de Convocação, que registrará os termos de admissibilidade das candidaturas, conforme normativo publicado.

Art. 3º - A convocação da Comissão Eleitoral Externa será realizada por meio de Edital de Convocação contendo as instruções para esse fim.

Art. 4º - Considerando a autonomia administrativa do COREM 2R, a atualização da legislação e dos normativos legais sobre atendimento ao público, transparência, governo digital e modernização dos serviços públicos, ficam suspensos os efeitos:

§ único - Do Art. 4º, Incisos III e X; Art. 6º, § 2º, Inciso IV; Art. 12, § 5º; e Art. 16, § 1º da Resolução COFEM 073/2022.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão tratados, *ad referendum* do Plenário, pela Presidência.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Portaria aprovada pelo Plenário reunido na 414^a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025

LUCAS CUBA MARTINS

Presidente

Av. Presidente Vargas, 633 – sala 1214, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-004
Tel.: +55 21 97258-7761 | E-mail: corem2r@corem2r.org

